



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº. 1317  
DE 21 DE AGOSTO DE 1985

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A ADERIR AO CONVENIO QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE GERALDO BOTTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a aderir ao convênio celebrado entre a CEEESP-Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, em 13 de dezembro de 1984, visando a implantação do Piano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estatuídos naquele convênio.

Parágrafo Único - O convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 21 de agosto de 1985.

JOSÉ GERALDO BOTTON

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 21 de agosto de 1985.

NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-